

**LEI Nº 10.160,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 176/98,
da deputada Célia Leão - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Bassi" o viaduto no trevo de acesso ao Município de Estiva Gerbi, no sentido Mogi-Guaçu a Aguai, na Rodovia SP-340.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Michael Paul Zeitlin*
Secretário dos Transportes*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.161,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 195/98,
do deputado Israel Zekcer - PTB)***Dá denominação ao Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, em São Caetano do Sul*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. José Jayme Tavares Soares" o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, em São Caetano do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*José da Silva Guedes*
Secretário da Saúde*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.162,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 204/98,
do deputado Candido Galvão - PSDB)***Dá denominação ao Centro de Saúde III de Bocaina*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Hélio Inforzato" o Centro de Saúde III de Bocaina, em Bocaina.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*José da Silva Guedes*
Secretário da Saúde*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.163,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 230/98,
da deputada Célia Leão - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Francisco de Lima" o viaduto localizado no Km 175 da Rodovia SP-340, acesso a Martinho Prado, no Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Michael Paul Zeitlin*
Secretário dos Transportes*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.164,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 288/98, do deputado
Campos Machado - PTB)***Dá denominação à estrada que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Padre Eustáquio" a estrada que liga o Município de Poá à SP-070 - Rodovia Ayrton Senna.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Michael Paul Zeitlin*
Secretário dos Transportes*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.165,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 297/98,
do deputado Walter Feldman - PSDB)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jandira*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Padre Giuseppe Angelo Bertolli" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jandira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Teresa Roserley Neubauer da Silva*
Secretária da Educação*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.166,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 305/98,
do deputado Caldini Crespo - PFL)***Dá denominação ao viaduto rodoviário que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Domingos Diniz Vaz" o viaduto localizado no Km 162 da Rodovia Castello Branco - SP-280, no Município de Porangaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Michael Paul Zeitlin*
Secretário dos Transportes*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.167,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 387/98,
do deputado Djalma Bom - PT)***Dá denominação à passarela rodoviária que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Padre Léo Comissari" a Passarela Sabesp, localizada no Km 26,5 da Via Anchieta, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Michael Paul Zeitlin*
Secretário dos Transportes*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.168,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 402/98,
do deputado Kito Junqueira - PFL)***Dá denominação ao trevo que especifica, localizado na Rodovia Marechal Rondon - SP-300*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Emerson Franco do Nascimento", o segundo trevo de acesso ao Município de Cafelândia, localizado no Km 425,3 da Rodovia Marechal Rondon - SP-300.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Michael Paul Zeitlin*
Secretário dos Transportes*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.169,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 409/98,
do deputado Walter Feldman - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Artesãos do Portão Associados - ARPA, com sede em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Belisário dos Santos Junior*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.170,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 432/98,
do deputado Gilberto Kassab - PFL)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pindamonhangaba*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Escolástica Antunes Salgado" a Escola Estadual de 1º Grau Granja Andorinha, em Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Teresa Roserley Neubauer da Silva*
Secretária da Educação*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.171,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 488/98,
do deputado Vaz de Lima - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Lar Maria José de Jesus", com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Belisário dos Santos Junior*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.172,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 516/98,
do deputado Rafael Silva - PDT)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, com sede em Brodowski.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Belisário dos Santos Junior*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.173,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 541/98,
do deputado Dorival Braga - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa do Menor "Francisco de Assis" de Leme, com sede em Leme.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Belisário dos Santos Junior*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**LEI Nº 10.174,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998****(Projeto de lei nº 554/98,
do deputado Fernando Cunha - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Cidade Mirim de São João Batista, com sede em Olímpia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998.
MÁRIO COVAS*Belisário dos Santos Junior*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania*Fernando Leça*
Secretário - Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 29 de dezembro de 1998.**DECRETOS****DECRETO Nº 43.728,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.181.709,00 (Hum milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1998
MÁRIO COVAS*Yoshiaki Nakano*
Secretário da Fazenda*André Franco Montoro Filho*
Secretário de Economia e Planejamento*Fernando Leça*
Secretário-Chefe da Casa Civil*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de dezembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		1.181.709,00
TOTAL	1		1.181.709,00

FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.007.0023.2887 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	1	4	1.181.709,00
TOTAL	1	4	1.181.709,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4.6.14.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		1.181.709,00
TOTAL	1		1.181.709,00

FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16.059.0035.1511 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM - SERVIÇO DA	1	6	1.181.709,00
TOTAL	1	6	1.181.709,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1	4	1.181.709,00
DEZEMBRO			1.181.709,00